



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 024/2020

Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 27/10/2020
Secretário de Administração

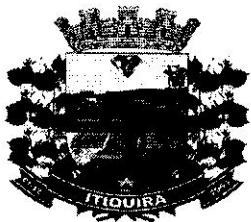
MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir de 04/02/2020, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Giovana Cruz Nascimento Anésio	004	935.896.971-72
Secretário	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Relatora	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
Suplente	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005	148.011.751-04



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 001/2020.

Registre-se,
Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.
Em 27 de fevereiro de 2020.

CIENTE EM 27/02/2020
[Handwritten signature]

CIENTE EM 27/02/20
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 27/02/2020
[Handwritten signature]

CIENTE EM 27/02/2020
[Handwritten signature]

Artigo 1º – NOMEAR o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir de 04/02/2020, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Giovana Cruz Nascimento Anésio	004	935.896.971-72
Secretário	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Relatora	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
Suplente	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005	148.011.751-04

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 001/2020.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2020**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º – SUBSTITUIR a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2020, a partir de 27/02/2020, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
PRESIDENTE	Delma Cintia Assis de Alencar Tavares		039.535.261-46
SECRETÁRIO	Patricia dos Santos Mestre	352	016.182.361-16
RELATOR	Letícia dos Santos Braga	358	062.965.511-18

SUPLENTE	Alysson Cardoso dos Santos	344	052.995.481-64
----------	----------------------------	-----	----------------

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatórios pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Legislativa n.º 002/2020**.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2020.**

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2020 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando a comemoração ao carnaval e em consonância com o **Decreto Municipal nº 092**, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 24 (segunda-feira), 25 (terça-feira), e 26 (quarta-feira), de fevereiro em virtude do carnaval.

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes